**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ DESERTO - AL**

**Criado de acordo com a Lei Federal nº 8.742/93 e pela Lei Municipal nº 127/01**

**Feliz Deserto – AL E-mail:** [**cmasfelizdeserto@hotmail.com**](mailto:cmasfelizdeserto@hotmail.com) **Fone: 3556-1181**

Processo Eleitoral dos Representantes da Sociedade Civil

do Conselho Municipal de Assistência Social

Biênio 2017/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2017

SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA O FÓRUM DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTENCIA SOCIAL E A SOCIEDADE CIVIL PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FELIZ DESERTO/AL – CMAS GESTÃO 2017-2019

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Feliz Deserto, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal n° 127/2001, CONVOCA, as Entidades e Organizações de Assistência Social , representantes de Usuários e/ou Organizações de Usuários da Política de Assistência Social, representantes de Entidades dos Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área para o Fórum de Eleição das Entidades e Representantes da sociedade civil para compor o CMAS - Biênio 2017-2019 que será realizado no dia 25/09/2017.

Art. 1º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social do Município Feliz Deserto se dará através de Fórum de Eleição, que será realizado no dia 25 de Setembro de 2017, às 10h, na Sala dos Conselhos, situado a Av. Dr. Getúlio Vargas, Centro.

§ 1º - A publicação do presente edital será feita no Site da Prefeitura Municipal e fixado na Secretaria Municipal de Assistência Social, e tem caráter de URGÊNCIA de Convocação Eleitoral.

§ 2º - A eleição das Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área, eleitas exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Deserto, permitida uma única recondução por igual período.

DOS ELEITORES

Art. 3º - São eleitores aptos a participarem do Fórum de Eleição: Entidades e Organizações de Assistência Social, Representantes e/ou Organizações de Usuários da Assistência Social, Entidades de Trabalhadores do SUAS e Profissionais da Área.

DAS VAGAS

Art. 4º - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, para o biênio 2017-2019, as Entidades e Organizações de Assistência Social não governamentais, Usuários da Política de Assistência Social, bem como representantes de trabalhadores da área de Assistência Social do Município de Feliz Deserto.

§ 1º - Somente poderão concorrer como Entidades de Assistência Social aquelas que estiverem legalmente constituídas até a data da publicação deste edital, desde que estas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição, conforme determinado neste Edital.

I – Representantes de Usuários, aqueles que em âmbito municipal congregam, representam e defendem os interesses do seguimento dos usuários de assistência social e os usuários dos programas, projetos e serviços da Política de Assistência Social.

II - Entidades Prestadoras de Serviços e Organizações de Assistência Social, aquelas que prestam, sem fins lucrativos, atendimento de assistência social, assessoramento aos beneficiários ou defesa e garantia de direitos.

III – Representante de Profissional da Área de Assistência Social, aquele representante que atua na área de Assistência Social de forma organizada;

DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DE ENTIDADES CANDIDATAS

Art. 5º - Fotocópia de documentos que comprovem a existência da Entidade: Estatuto Social da Entidade e ata de posse da última diretoria, no momento do credenciamento do Fórum.

DA ANÁLISE DE ENTIDADES CANDIDATAS E DOS RECURSOS

Art. 6° - Recebidos os documentos, o CMAS realizará a análise para deferimento ou indeferimento das Entidades a concorrer no presente Fórum de Eleição, bem como a classificação destas conforme estabelecido nos artigos 3º e 4º deste edital.

Art. 7° - Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, a Secretaria Municipal de Assistência Social se reserva ao direito de encaminhar uma carta-convite para as Entidades Não Governamentais do Município.

§ 1° - Fica estabelecido como quórum mínimo para Eleição o número de três representantes da Sociedade Civil, respeitando a paridade.

DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO

Art. 8º - O Fórum de Eleição das Entidades Não Governamentais para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela Secretaria executiva do CMAS.

Art. 9º - A mesa receptora formada para o Fórum de Eleição será composta pela secretaria executiva do conselho:

I - Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;

II - Receber o credenciamento e documentos da Entidade;

Art. 10 - O Fórum de Eleição terá início com a apresentação das Entidades Não Governamentais que se candidataram para compor o CMAS para o biênio 2017-2019.

Art. 11 - Cada Entidade candidata terá 2 minutos para apresentar sua Entidade.

Art. 12 - Após as apresentações das Entidades, dar-se-á sequencia ao processo de escolha dos membros do novo Colegiado através do voto aberto e/ou aclamação pelos delegados presentes.

Art. 13 - O secretário executivo apresentará aos presentes o nome das entidades que irão compor o CMAS no biênio 2017-2019 eleitos pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS

Art. 14 - Serão proclamadas eleitas, as entidades definidas pelo Fórum de Eleição.

Art. 15 - O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 26 de setembro de 2017 no site da Prefeitura Municipal e fixado Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA POSSE DAS ENTIDADES ELEITAS

Art. 16 - As entidades eleitas, titulares e suplentes, indicarão o nome de seus representantes em oficio dirigido a Secretaria Executiva, até às 14 h do dia 27 de setembro de 2017.

Art. 17 - A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência dar-se-á, no dia 28 de setembro de 2017, às 10h, na Sala do Conselho.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18 - A função de membro de Conselho é considerada de interesse público relevante e NÃO É REMUNERADO.

Art. 19 - Os conselheiros que representam as entidades escolhidas pelo CMAS terão as seguintes responsabilidades:

1. Participar de reuniões ordinárias mensalmente, segundo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;
2. Participar de reuniões extraordinárias;
3. Conhecer e cumprir o regimento interno e demais legislações em vigor.

Art. 20 - Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela atual diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Feliz Deserto, 15 de Setembro de 2017.

Feliz Deserto, 14 de Setembro de 2017.

LEANDRO POSSIDONIO DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral